



Prefeitura Municipal de Jupi

C.G.C. 10.140.978/0001-02

Rua Napoleão Teixeira Lima, 249
CEP 55.395000 - JUPI - PERNAMBUCO

LEI Nº 207/20

LEI Nº 207/20: autoriza o Poder Executivo adquirir imóveis e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUPI, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e EM ENDORSA a seguinte LEI:

Art. 1º- Nomeia o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a adquirir um prédio de propriedade do Banco de Estado de Pernambuco - BANDEPE, contendo as seguintes características:

Área do Terreno : 825,00m²

Área de Construção : 152,98m²

Área da Coberta : 228,06m², e servirá para funcionamento da Secretaria de Saúde deste Município;

Art. 2º- O imóvel de que trata o artigo anterior, localiza-se à Rua Miguel Calado Borba, s/n e encontra-se registrado no Cartório de Imóveis desse Município, sob o nº 1.250, às folhas nº 150;

Art. 3º- O imóvel de que trata os artigos 1º e 2º está avaliado pelo preço mínimo de R\$ 21.400,55 (Vinte e um mil, quatrocentos e nove reais e cinquenta e cinco centavos);

Art. 4º- O preço do imóvel de que trata o artigo 3º, será pago em 24 parcelas mensais, iguais;

Art. 5º- as parcelas de que trata o art. 4º serão reajustadas mensalmente com base na variação dos índices de poupança;

Art. 6º- as despesas objeto da presente aquisição correrá por conta de dotação orçamentária constante do orçamento vigente de acordo com a seguinte classificação:

5.0-Secretaria de Saúde e Assistência Social

13754281.014- aquisição de prédios e/ou terrenos.

4.0.0.0- Despesas de Capital

4.2.0.0- Inversões Financeiras





Prefeitura Municipal de Jupi

C.G.C. 10.140.978/0001.02

Rua Napoleão Teixeira Lima, 249
CEP 55.395000 - JUPI - PERNAMBUCO

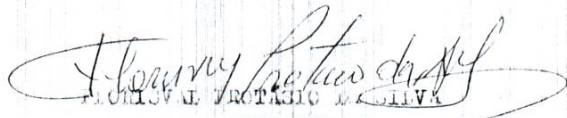


art. 7º - A aquisição de que trata os artigos anteriores, obedecerá os princípios que regem as Leis de Licitações;

art. 8º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação;

art. 9º - Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 17 de agosto de 1998.


PROTÁSIO M. SILVA
- PREFEITO -